Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em 16/03/15
Romulo Quintino
Vereador - 1º Secretário

EMENDA ADITIVA / MODIFICATIVA Nº 1 /2015.

Autor: Comissão de Justiça e Redação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 16/03/15
Protocolo

Ao Projeto de Resolução Nº 1 de 2015 que altera dispositivo da Resolução Nº 4 de 1975.

Art. 1º - Modifique-se a autoria do Projeto de Resolução Nº 1 de 2015, passando a adotar a seguinte redação:

"Maioria dos Vereadores"

Art. 2º - Acrescente-se ao Projeto de Resolução Nº 1 de 2015, a "Ementa", que passa a adotar a seguinte redação:

"Dispõe sobre alteração em dispositivo da Resolução Nº 4 de 1975, Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel".

Justificativa:

Cumpre a correção do campo "Autor", que no projeto traz como proponente apenas um dos vereadores signatários, o que não se confirma visto que a presente é assinada pela maioria dos vereadores, sendo que em conformidade com o Projeto de Resolução em vigor, mais especificamente em seu artigo 109 § 1º, assim se regulamenta:

> *Art. 109. Destinam-se as Resoluções a regulamentar a matéria de caráter político ou administrativo, de sua economia interna, sobre os quais deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos tais como:*
>
> *(...)*
>
> ***§ 1º Os Projetos de Resolução, só poderão ser protocolados, mediante proposta de 1/3 (um terço) dos Senhores Vereadores**, considerando-se aprovado se obtiverem 2/3 (dois terços) dos votos dos membros da Câmara Municipal.*

Além disso, outra alteração se faz necessária em face da boa técnica legislativa exigida pela Lei Complementar Nº 95 de 1998. Visto que o Projeto de Resolução Nº 1 de 2015 trouxe "Ementa" a qual se faz necessária para o cumprimento do disposto na mencionada Lei Complementar.

Sendo portanto as razões desta.

Sala da Comissão de Justiça e Redação, 04 de março de 2015.

Vanderlei Augusto da Silva (PSC)
Presidente

Aldomir Cabral (PDT)
Secretário

Jaime Vasatta (PTN)
Membro